ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1091

de 1º de setembro de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044/93.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1044, de 1º de dezembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

...Art.1º - Ficam isentos de pagamentos de tarifas rodoviárias no perímetro do Município de Mostardas, os idosos com mais de 60(sessenta) anos de idade.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de setembro de 1994.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 1º/09/94 A 16/09/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL